



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a Resolução CBHLSJ nº 101/2019 e Aprova a destinação de recursos financeiros do CBHLSJ, no montante de R\$ 162.362,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais), para a implementação do Plano de Ordenamento de Usos Múltiplos da Laguna de Araruama.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em



Consórcio Intermunicipal Ambiental Lagos São João – CILSJ
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João
Tel.: +55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358
secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com - www.cilsj.org.br



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando a Resolução CBHLSJ nº 102, 26 de agosto de 2019, que instituiu o Plano Plurianual de Investimentos do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una para o período de 2019-2022;

Considerando a anuência da Câmara Técnica de Zoneamento de Usos Múltiplos de Corpos Hídricos do CBHLSJ para a Implementação do Plano de Ordenamento da Laguna de Araruama.

Considerando a rubrica Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa de Araruama, constante na Resolução CBHLSJ 102/2019, que destinou o montante de R\$462.362,00 para a Elaboração e Implementação do Plano de Ordenamento de Usos Múltiplos da Laguna de Araruama, para o ano de 2019. Sendo, deste total, R\$300.000,00 destinados para a Elaboração do Plano, conforme a Resolução CBHLSJ 100/2019, obtendo-se o saldo remanescente de R\$ 162.362,00, a ser aprovado por esta resolução, para a Implementação do Plano de Ordenamento de Usos Múltiplos da Laguna de Araruama.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CBHLSJ nº 101/2019 que aprovou a destinação de recursos financeiros do CBHLSJ, no montante de R\$ 197.885,28 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a implementação do Plano de Ordenamento de Usos Múltiplos da Laguna de Araruama.

Art. 2º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros do CBHLSJ no montante de R\$ 162.362,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), para a implementação do Plano de Ordenamento de Usos Múltiplos da Laguna de Araruama do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.





Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Parágrafo único – A disponibilização de recurso financeiro para a execução deste projeto está regulamentada na Resolução nº 102/2019 do CBHLSJ, referente à rubrica “Ordenamento dos Usos Múltiplos da Laguna de Araruama”, referente ao ano de 2019, constante na Tabela Final.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente Interino
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João

